



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Decretos	2
Outros Atos Oficiais	4
Portarias	35

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura de Anta Gorda

CNPJ: 87.261.509/0001-76

Telefone: (51) 3756-1149 /

Celular: (51) 9986-56292

E-mail: oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659 - Centro - CEP: 95980-000

Anta Gorda - RS

Site: <https://antagorda.rs.gov.br/>



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.657/2024, de 06 de junho de 2024.

“Aprova Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO CARON, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando o que consta do Protocolo nº 260/2024, tendo por objeto pedido de aprovação do LOTEAMENTO CARON;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme informado pelo Engenheiro Civil deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de Caron Patrimonial Holding Ltda, Caron Participações e Empreendimentos Ltda, Maria Caron Basei e Elto Luiz Basei, denominado *LOTEAMENTO CARON*, com área total loteada



de 38.338,85m² (trinta e oito mil trezentos e trinta e oito metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), área em lotes de 24.872,63m² (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e dois metros e sessenta e três decímetros quadrados), área total em ruas de 9.468,42m² (nove mil quatrocentos e sessenta e oito metros e quarenta e dois decímetros quadrados), área recreação de 3.997,80m² (três mil novecentos e noventa e sete metros e oitenta decímetros quadrados); conforme Processo Administrativo nº 202/2024, protocolado nesta Prefeitura Municipal de Anta Gorda.

Art. 2º A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a Lei nº 6.766/79, e demais disposições legais.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 06 dias do mês de junho de 2024

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Licitação Nº: 003/2024 - Pregão Presencial Lei 14.133

MUNICÍPIO DE ANTA GORDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 - 06 DE JUNHO DE 2024

VIGÊNCIA: 12 MESES - 06/06/2024 A 06/06/2025

Item	Descrição	Quant.		Unid.
		1000	Total	
1	SERVIÇOS DE 01 PEDREIRO E 01 SERVENTE			H
	Empresa	Unitário	Total	
	EMPREITEIRA SCHNEIDER SERVIÇOS LTDA	R\$ 80,6600	R\$ 80.660,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Licitação Nº: 001/2024 - Pregão Eletrônico Lei 14.133

MUNICÍPIO DE ANTA GORDA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22/2024 - 13 DE MAIO DE 2024

VIGÊNCIA: 12 MESES - 13/05/2024 A 13/05/2025

28772 - LIRA DA LUZ LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO, 5 LITROS	UN	JASMIN	250,0000	8,3500	2.087,50
6	ÁLCOOL PERFUMADO 5 LT	UN	BRILHO M GICO	20,0000	30,8000	616,00
8	ALVEJANTE SEM CLORO 5 LITROS	UN	BRILHO M GICO	250,0000	15,2500	3.812,50
9	AMACIANTE 5L	UN	BF	80,0000	10,5500	844,00
15	BORRIFADOR FRASCO PLAST 500ML	UN	BF	20,0000	3,9200	78,40
24	CERA LÍQUIDA AMARELA 5 LITROS PARA MADEIRA.	UN	GIOCA	15,0000	60,0000	900,00
34	DESINFETANTE 5L	UN	BF	250,0000	9,0000	2.250,00
35	DETERGENTE 5L	UN	BF	150,0000	11,3400	1.701,00
53	GEL ADESIVO SANITÁRIO COM APLICADOR E REFIL COM 6 DISCOS 40G, 9 X 5 X 12,5CM. 01G.	UN	SUAVELAR	60,0000	11,3000	678,00
60	LAVA ROUPAS LÍQUIDO, 5 LITROS.	UN	BF	100,0000	19,8500	1.985,00
95	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS.	UN	BM	100,0000	18,7700	1.877,00
117	VASSOURA PALHA COM CABO 1,20M.	UN	COLONIAL	60,0000	28,9000	1.734,00
Total do Fornecedor:						18.563,40
17256 - FERRAGENS TOMAZZI LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	ÁGUA SANITÁRIA SEM CLORO, 5 LITROS	UN	DORIGON	250,0000	21,0000	5.250,00
32	DESENGRIPANTE SPRAY, 300ML/150GR.	UN	DADO TOOLS	50,0000	7,0900	354,50
36	DETERGENTE 5L ALCALINO.	UN	DORIGON	60,0000	32,0000	1.920,00
45	FIO DE NYLON 3,00MM X 113M PARA ROÇADEIRAS, 01KG.	UN	KALA	80,0000	99,0000	7.920,00

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Anta Gorda

Edição nº 296
Ano 2024
Página 5 de 35

www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 06 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL ANTA GORDA- RS

46	FITA DUPLA FACE 12MM X 2M.	UN	LOTUS	50,0000	4,1000	205,00
57	GUARDA PÓ EM BRIM (100% ALGODÃO), 1/2 ELÁSTICO, DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, MANGA LONGA, TAMANHO P AO XG.	UN	DUPLO ZZ	30,0000	90,0000	2.700,00
110	TESOURA DE PICOTAR, AÇO INOX, 23CM, PAPEL E TECIDO.	UN	IDEA	15,0000	25,0000	375,00
113	TIRA MOFO 5 LITROS	UN	DORIGON	100,0000	29,1000	2.910,00
Total do Fornecedor:						21.634,50

28780 - A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	ÁLCOOL 92,8%, 1 LITRO.	UN	PROTEDEX	50,0000	8,0000	400,00
4	ÁLCOOL 70% L 5 LITROS	UN	PROTEDEX	100,0000	37,0000	3.700,00
5	ÁLCOOL 70% L 1 LITRO	UN	PROTEDEX	100,0000	6,0000	600,00
28	COPO PLÁSTICO 200ML PACOTE COM 100 UN.	PAC	IBRASDE	2.000,0000	3,9500	7.900,00
31	COPO PLÁSTICO 180ML C/100 PACOTE.	UN	IBRASDE	150,0000	3,6500	547,50
70	ODORIZANTE SPRAY, 360ML.	UN	ULTRA FRESH BASTON	100,0000	9,4000	940,00
76	PAPEL HIGIÊNICO C/ 12 ROLOS FOLHA SIMPLES, 60M.	PAC	NATUPEL	250,0000	13,4900	3.372,50
91	SABÃO EM PÓ, 1KG.	UN	LIPON	50,0000	3,7000	185,00
92	SABÃO EM PÓ, 2KG.	UN	LIPON	40,0000	8,0000	320,00
93	SABÃO EM PÓ, 800G.	UN	LIPON	200,0000	4,5000	900,00
96	SACO DE LIXO 100L PACOTE COM 25 UN.	PAC	ESSAN	300,0000	6,0000	1.800,00
97	SACO DE LIXO 15L PACOTE COM 100 UN.	PAC	ESSAN	300,0000	6,4900	1.947,00
98	SACO DE LIXO 30L PACOTE COM 50 UN.	PAC	ESSAN	300,0000	4,4000	1.320,00
99	SACO DE LIXO 50L PACOTE COM 50 UN.	PAC	ESSAN	300,0000	5,7000	1.710,00
100	SACO DE LIXO BRANCO 15 LITROS, PACOTE COM 50 UN.	PAC	ESSAN	60,0000	6,3000	378,00
101	SACO DE LIXO BRANCO 30 LITROS, PACOTE COM 50 UN.	PAC	ESSAN	100,0000	6,3000	630,00
102	SACO DE LIXO BRANCO 50 LITROS, PACOTE COM 50 UN.	PAC	ESSAN	100,0000	8,9000	890,00
103	SACO DE LIXO 20L PACOTE COM 100 UN.	PAC	ESSAN	70,0000	5,7300	401,10
Total do Fornecedor:						27.941,10

28680 - LAGUNA ESPORTE LTDA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
7	ALFINETE N° 24, CAIXA COM 460 UN	CX	BC	30,0000	6,5000	195,00
11	BASTÃO COLA QUENTE FINA 7,5MM X 30 CM	UN	REND	200,0000	0,4200	84,00
74	PAPEL CREPOM 0,48M X 2,0M, CORES SORTIDAS, EM ROLO.	UN	RST	80,0000	1,1600	92,80
85	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, 10W.	UN	ONDA	10,0000	11,4000	114,00
104	SACOS PARA FREEZER 03 LITROS, PACOTE COM 100 UN.	PAC	NINUS	20,0000	4,5000	90,00
109	TAPETE DE PANO, 90 X 60CM.	UN	PASSARELA	20,0000	57,1400	1.142,80
Total do Fornecedor:						1.718,60

28781 - BIANCA RICACHESKI RAUBER

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
10	BALÃO N° 9, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UN	PAC	JOY	50,0000	10,4500	522,50
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA GROSSA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	COMPACTOR	1.000,0000	0,5100	510,00
52	FOLHAS PARA PLASTIFICADORA A4, 125 MICRAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PAC	MARES	40,0000	62,0000	2.480,00
72	PANO DE MICROFIBRA 40 X 30CM.	UN	MARTINS	50,0000	3,0000	150,00
77	PAPEL BRANCO 80G, 200M.	RL	STA CLARA	10,0000	280,0000	2.800,00
112	TINTA GUACHE AMARELA, VERDE,	UN	PIRATININGA	120,0000	4,5000	540,00

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Anta Gorda

Edição nº 296
Ano 2024
Página 6 de 35

www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 06 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL ANTA GORDA- RS

VERMELHO, AZUL, BRANCO, ROSA, PRETA, LILÁS, LARANJA, MARROM - POTE 500ML.						
Total do Fornecedor:						7.002,50
27883 - MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
12	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM X 30CM	UN	FUTURO	200,0000	0,9800	196,00
14	BLOCO A3 FOLHA BRANCA, P60 COM 20 UN	UN	PAUTA BRANCA	100,0000	9,3000	930,00
23	CARTOLINA CORES SORTIDAS, 140 GRAMAS, TAMANHO 50 X 66CM.	UN	F CARD	200,0000	0,8900	178,00
59	LANTEJOULA 5MM, COLORIDAS, PACOTE COM 500 UN.	PAC	HONEY	50,0000	4,5000	225,00
82	PERCEVEJOS CAIXAS DE 100 UN.	CX	BRW	30,0000	2,3500	70,50
Total do Fornecedor:						1.599,50
28782 - RP COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
16	BOTA DE BORRACHA BRANCA, SEM FORRO, CANO ALTO, Nº 36 AO 44	PAR	INNPRO	80,0000	39,2000	3.136,00
Total do Fornecedor:						3.136,00
9301 - CASAGRANDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS E UTILIDADES LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
17	BOTINAS DE COURO, COM FECHAMENTO ELÁSTICO, SEM BIQUEIRA, Nº 36 AO 44	PAR	CRIVAL	200,0000	36,2500	7.250,00
22	CAPA DE CHUVA PVC OU NYLON, IMPERMEÁVEL, ESPESSURA 0,30, SEM FORRO, TAMANHO P AO XG.	UN	BRASCAMP	50,0000	19,5000	975,00
30	COPO TÉRMICO 180 ML, PACOTE 25 UN	PAC	COPOBRAS	100,0000	4,0000	400,00
75	PAPEL HIGIÊNICO C/ 12 ROLOS FOLHA DUPLA, 60M.	PAC	FINOPEL	750,0000	16,4900	12.367,50
79	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS, 19 X 21CM.	PAC	FLORAX	150,0000	4,5000	675,00
80	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM 1.000, BRANCO, 20 X 21CM, 100% CELULOSE.	PAC	VIOLETA	600,0000	10,4000	6.240,00
115	TOUCAS DESCARTÁVEIS POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO.	PAC	INOVEN	30,0000	7,0000	210,00
Total do Fornecedor:						28.117,50
28783 - BARAOSEG LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
18	CALÇA DE SEGURANÇA, EM BRIM, 100% ALGODÃO, 1/2 ELÁSTICO, DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, TAM P AO XG.	PC	POSITIVA	200,0000	63,4500	12.690,00
62	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA, 295/10MM, TODOS OS TAMANHOS.	PAR	MEDIX	200,0000	2,3400	468,00
64	MACACÃO DE SEGURANÇA EM BRIM (100% ALGODÃO), 1/2 ELÁSTICO, DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, MANGA LONGA, TAMANHO P AO XG.	UN	POSITIVA	50,0000	155,5000	7.775,00
Total do Fornecedor:						20.933,00
28784 - I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
20	CANETÃO PERMANENTE MP, PONTA GROSSA 350, CORES VERDE/AZUL/VERMELHO/PRETO.	UN	MASTERPRINT	100,0000	1,5600	156,00
21	CANETÃO PERMANENTE, PONTA FINA 1100-P, CORES AZUL E PRETO.	UN	MASTERPRINT	100,0000	1,7300	173,00
26	CLIPS TAMANHO 4, CAIXA COM 500 UN.	CX	CLIPS TOP	25,0000	13,4900	337,25
55	GRAMPEADOR METAL, PARA 20 FOLHAS, 11,5CM, PRETO.	UN	MASTERPRINT	20,0000	7,8100	156,20
56	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO 50 UNIDADES	CX	BRW	40,0000	8,5100	340,40
83	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS,	UN	MASTERPRINT	10,0000	71,9000	719,00

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Anta Gorda

Edição nº 296
Ano 2024
Página 7 de 35

www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 06 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL ANTA GORDA- RS

86	ATÉ 50 FOLHAS. PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA, 40W.	UN	GATTE	10,0000	15,8900	158,90
111	TESOURA GRANDE, AÇO INOX, 23CM.	UN	BRW	30,0000	8,3500	250,50
116	COLA BRANCA 01 KG	UN	PIRA	25,0000	9,9900	249,75
					Total do Fornecedor:	2.541,00
28785 - WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
25	CERA LÍQUIDA VERMELHA PARA PISO, 750ML.	UN	RUBI	50,0000	4,9900	249,50
29	COPO PLÁSTICO 80ML C/100 PACOTE.	UN	MINA	200,0000	3,7100	742,00
33	DESINFETANTE 1L	UN	MULTI CLEAN	100,0000	7,2500	725,00
39	ESCOVA DE ROUPA OVAL, PLÁSTICA, COM CERDAS PLÁSTICAS.	UN	GA CHA	20,0000	2,0400	40,80
40	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE	UN	S O LOUREN O	20,0000	3,7800	75,60
42	ESPONJA DE AÇO 6 X 10 X 12CM, PACOTE COM 4 UN.	PAC	MEGA	200,0000	3,6600	732,00
43	ESPONJA PARA LOUÇA PACOTE COM 05 UN.	PAC	BETTANIN	200,0000	3,4900	698,00
44	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N° 103, CAIXA COM 30 UN.	CX	BOM JESUS	80,0000	4,3400	347,20
61	LIMPA VIDROS SPRAY 1L	UN	BUZZ	30,0000	14,2200	426,60
71	PAÑO DE CHÃO GRANDE, TECIDO.	UN	MARTINS	60,0000	5,9900	359,40
88	REPELENTE AEROSOL 200ML	UN	ALG	250,0000	14,4900	3.622,50
89	RODO 30CM, COM CABO 1,20M.	UN	GA CHA	20,0000	5,8600	117,20
94	SABONETE LÍQUIDO 1L	UN	MARQUI	50,0000	7,5900	379,50
106	SAPONÁCEO EM PÓ, 250G.	UN	CLEAN	50,0000	3,3200	166,00
107	SAPONÁCEO LÍQUIDO, 250ML.	UN	CLEAN	120,0000	4,5100	541,20
118	VASSOURA DE PLÁSTICO COM CABO BASE 30CM, CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA 1,2M.	UN	GA CHA	120,0000	6,5900	790,80
119	VASSOURÃO REFORÇADO COM CABO DIMENSÕES: 40 X 6 X 10,5CM. CERDAS DE PET 0,80MM, CABO DE 1,40M DE COMPRIMENTO E 28MM.	UN	DALCIN	30,0000	13,9500	418,50
					Total do Fornecedor:	10.431,80
26209 - SANIGRAN LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
27	COLORO TRADICIONAL 10KG GRANULADO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO, TEOR ATIVO 65%.	BLD	KEEP CLOR HIPOPRIME	80,0000	338,7900	27.103,20
58	INSETICIDA AEROSOL, 380ML, PARA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS.	UN	BUZZ OFF	50,0000	9,0000	450,00
					Total do Fornecedor:	27.553,20
28786 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
41	ESFREGÃO DE AÇO BRILHO INOX.	UN	ANGELINA	50,0000	1,2000	60,00
54	GIZ ESCOLAR BRANCO 8,2 X 1,1CM, CAIXA COM 64 UN.	CX	DELTA	20,0000	3,6300	72,60
73	PANO DE PRATO GRANDE, 60 X 30CM.	UN	BELMONDI	40,0000	4,5000	180,00
90	SABÃO EM BARRA, PACOTE 1KG	UN	GIRANDO SOL	80,0000	12,8900	1.031,20
105	SACOS PARA FREEZER 05 LITROS, PACOTE COM 100 UN.	PAC	TUBESPACK	20,0000	5,9300	118,60
					Total do Fornecedor:	1.462,40
28682 - TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	UN	ALTAPE	100,0000	3,0000	300,00
49	FOLHAS A4 P60 COLORIDAS - PACOTE COM 50 FOLHAS DE 180G, CORES: AMARELO, AZUL, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE E VERMELHO.	PAC	EASYPAPER	250,0000	10,0000	2.500,00
78	PAPEL PARDO 80G, 200M.	RL	JANDAIA	10,0000	200,0000	2.000,00
84	PILHAS ALCALINAS (AAA), PACOTE	PAC	MAXPRINT	20,0000	5,2900	105,80

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Anta Gorda

Edição nº 296
Ano 2024
Página 8 de 35

www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 06 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL ANTA GORDA- RS

COM 04 UN.						Total do Fornecedor:	4.905,80
28787 - MORESCO ANTUNES LTDA							
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.	
48	FOLHA A4 - CAIXA FECHADA 75G/M², CAIXA COM 500 UN.	CX	LAMPAPEL	150,0000	209,0000	31.350,00	
						Total do Fornecedor:	31.350,00
28788 - DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES							
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.	
50	FOLHA EVA COLORIDO 40 X 60CM, CORES: AMARELO, AZUL, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE E VERMELHO.	UN	DUBFLEX	300,0000	1,4300	429,00	
51	FOLHA EVA COM GLITTER 40 X 60CM, CORES: AZUL, DOURADA, PRATA, PRETA, ROXA, VERDE, VERMELHA E AMARELA.	UN	DUBFLEX	300,0000	2,9300	879,00	
114	TNT ROLO 1,40 X 50 METROS, CORES: VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO.	RL	IMP	15,0000	46,0000	690,00	
						Total do Fornecedor:	1.998,00
28789 - T T INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA							
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.	
63	LUVA PU TAMANHO 10	UN	PLASTCOR	400,0000	3,6800	1.472,00	
66	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF 2 MANTA ESTRUTURANTE DE FIBRA SINTÉTICA E ELEMENTO FILTRANTE COMPOSTO POR NÃO TECIDO, COM A FINALIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	UN	PLASTCOR	150,0000	1,0100	151,50	
68	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO, HASTE PLÁSTICA.	UN	PLASTCOR	40,0000	3,2200	128,80	
69	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, HASTE PLÁSTICA.	UN	PLASTCOR	40,0000	3,2200	128,80	
						Total do Fornecedor:	1.881,10
28790 - SALVI LOPES CIA LTDA							
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.	
65	MASCARA DESCARTÁVEL	UN	MEDIX	150,0000	0,2900	43,50	
						Total do Fornecedor:	43,50
28791 - ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA							
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.	
87	PROTETOR SOLAR FATOR 60 120ML.	UN	NUTRIEX	100,0000	16,0000	1.600,00	
						Total do Fornecedor:	1.600,00
						Total do Geral:	214.412,90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Licitação N°: 005/2024 Pregão Eletrônico - Lei 14.133

MUNICÍPIO DE ANTA GORDA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24, 25 E 26/2024 - 05 DE JUNHO DE 2024

VIGÊNCIA: 12 MESES - 05/06/2024 A 05/06/2025

26159 - TERRAPLANAGEM BAGATINI LTDA							
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.	
1	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 14T DE PESO OPERACIONAL, POTÊNCIA DE MOTOR 90HP E CONCHA 0,7M³	H		200,0000	253,0000	50.600,00	
2	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 22T	H		200,0000	265,0000	53.000,00	

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br
Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000
www.antagorda.rs.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

	DE PESO OPERACIONAL, POTÊNCIA DO MOTOR DE 145HP E CONCHA DE 1,5M³					
4	SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 6X2 E 14M³	H		150,0000	177,0000	26.550,00
5	SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRAS MÍNIMO 17T DE PESO OPERACIONAL E LÂMINA ARTICULADA DE 3,7M	H		100,0000	360,0000	36.000,00
7	SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14T 6,0M DE COMPRIMENTO E 2,3M DE LARGURA	H		350,0000	197,0000	68.950,00
Total do Fornecedor:						235.100,00
553 - ESCAVACOES FRARE LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	SERVIÇOS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO ACOPLADO EM ESCAVADEIRA COM NO MÍNIMO 21T E POTÊNCIA DE MOTOR DE 145HP	H		150,0000	485,0000	72.750,00
6	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA COM NO MÍNIMO 7T DE PESO OPERACIONAL E POTÊNCIA DE MOTOR DE 85HP	H		200,0000	240,0000	48.000,00
Total do Fornecedor:						120.750,00
27385 - PINTURAS E GUINCHO MORESCO LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
8	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK COM GUINDASTE ACOPLADO E CESTO CAPACIDADE DE LEVANTE 1000 KG HIDRÁULICO E COMPRIMENTO DO BRAÇO DE ATÉ 25 METROS	SV		350,0000	195,0000	68.250,00
Total do Fornecedor:						68.250,00
Total do Geral:						424.100,00

Anta Gorda, SEIS DIA(S) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

(51) 3756.1149
oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br
Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000
www.antagorda.rs.gov.br



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

“PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA MUNICIPAL E IMÓVEL.”

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, do tipo menor preço por item, do modo de disputa ABERTO, através do site www.bnc.org.br.

O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de seguros para frota municipal de veículos e imóvel do Centro Administrativo, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste edital.

2 LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br, no dia **20 de junho de 2024**, com início às **9 horas**, horário de Brasília DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h45min do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bnc.org.br.

3.2 Como requisitos para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.bnc.org.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Anta Gorda, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total e os documentos definidos no termo de referência, para verificação da compatibilidade da proposta com o objeto da contratação. Estes deverão ser cadastrados até a data e o horário estabelecidos neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Os documentos de habilitação poderão ser incluídos imediatamente após o cadastramento da proposta ou poderão ser omitidos nesta fase e apresentados somente posterior a fase de disputa, caso o licitante seja vencedor.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e



verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a sessão.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Será aceito somente uma única marca para cada item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.

7.9. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.com.br.

7.15 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.15.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.15.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 7.9.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.15.3. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo



sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

8.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9 HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, que poderão ser inseridos no sistema concomitantemente à proposta, ou ao final da disputa, somente pelo licitante vencedor, o qual deverá anexá-los junto ao sistema no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a uma hora:

9.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.2. Benefício da Lei 123/06

- A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar Declaração que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte; (Anexo II)

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de três meses;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

9.4. Qualificação Econômica Financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. Declarações e Qualificação Técnica



a) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo III)

b) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; (Anexo III)

c) Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo III)

9.6. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissivo esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, previstos no item 9.3 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.7.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.7, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar o recurso, no prazo de 03 dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual período, os quais começarão a correr do término do prazo de recurso, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.bnc.org.br, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, observados os prazos estabelecidos no subitem 10.1.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) Substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os bens que apresentarem defeito ou não atenderem ao edital.

13 PRAZOS

13.1 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) poderá ser convocado a firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da licitação.



13.2 O objeto deverá ser entregue no prazo indicado no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

13.3 O prazo estabelecido no item 13.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses oficiais, com início na data de 01/07/2024, mesma data que iniciará a vigência da apólice de seguros.

13.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o Contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

14 DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para a assinatura do Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3. O Contrato firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV.

14.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Pregão Eletrônico.

14.5. Ao assinar o Contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14.6. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/07/2024 e poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite estabelecido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

14.7 Os valores registrados no Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor do Contrato, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

14.8 Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora do Contrato deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de protocolos do Município.



15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas deste Pregão Eletrônico os recursos orçamentários específicos dados pela Contabilidade Municipal, quais sejam:

- a) **2090 - Manutenção do Conselho Tutelar - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;**
- b) **2019 - Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura - 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros P.J;**
- c) **2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;**
- d) **2101 - Manutenção da Oficina Mecânica e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;**
- e) **2062 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;**
- f) **2006 - Manutenção da Secretaria da Administração - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;**
- g) **2092 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;**
- h) **2073 - Manutenção da Frota de Veículos da Vigilância Sanitária - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;**
- i) **Manutenção dos Serviços da Patrulha Agrícola - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;**
- j) **2028 - Manutenção da Secretaria Municipal da Educação e Conselhos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;**
- k) **2031 - Manutenção do Transporte Escolar de Alunos do Ensino Fundamental - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;**

17 ENTREGA DOS OBJETOS

17.1 A entrega dos objetos será feita mediante apresentação da apólice de seguros no seguinte endereço: na Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659, Bairro Centro, em Anta Gorda/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

17.2. É obrigatório a apresentação de um endereço de e-mail do responsável pela entrega do objeto e de um telefone de contato do setor da empresa ou da pessoa responsável pelo atendimento de quaisquer dúvidas e questionamentos a respeito da entrega, seja no que diz respeito a prazos, à qualidade, atendimento ao edital e demais questões relacionadas.

17.3. A entrega da apólice, obedecidos aos prazos previstos neste edital, poderá ser realizada por meio eletrônico, ao fiscal do contrato.

18 PAGAMENTO



18.1 Os pagamentos serão realizados até 20 dias após a emissão a nota fiscal ou da apólice de seguros. A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada após a conferência da apólice entregue, que deverá atender todas as especificações contidas no edital.

18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 Serão retidos os impostos passíveis, especialmente o Imposto de Renda, de acordo com a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, o qual deverá ser destacado na nota fiscal, fatura e/ou apólice.

19 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Detentora do Contrato será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que, independente de sua transcrição, é parte integrante deste Pregão Eletrônico.

19.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

19.3. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, através do site www.bnc.org.br.

20.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

20.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF e assinados pelo representante legal da empresa.

20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro e disponibilizados aos interessados na plataforma bnc.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

20.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.5 O Município de Anta Gorda reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22 INTEGRAM ESTE EDITAL:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- ANEXO III Modelo de Declaração;
- ANEXO IV Minuta de Contrato.

23.1 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no bnc.org.br. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.antagorda.rs.gov.br, ou pelo fone (51)3756-1149.

Anta Gorda, 06 de junho de 2024.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Com exceção do(s) objeto(s) e do(s) quantitativo(s), sobre os quais este assessor jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, o presente edital e a respectiva minuta de contrato, se encontram examinados e aprovados, como preconiza o art. 53 da Lei nº 14.133/2021

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico - OAB/RS 84.713



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Anta Gorda

Edição nº 296
Ano 2024
Página 21 de 35

www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 06 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

Contato: 51 3756-1149
ORGÃO OFICIAL DO PODERÃO EXECUTIVO
RUA PO. HERNANDO CARVALHO, 655 - ANTA GORDA/RS CEP 95900-000
WWW.ANTAGORDA-RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Anta Gorda

Objeto: Contratação de cobertura de seguros para a frota de veículos e imóvel do Centro Administrativo do Município de Anta Gorda.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de cobertura de seguros conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	BÔNUS ATUAL
01	FIAT/UNO MILLE FIRE, 1.0, 55 CV	IKX9785	2002/2003	3
02	GM/MONTANA CONQUEST, 1.8, 114 CV	INE8046	2006/2007	3
03	VW/GOL 1.6, 107 CV	DSX3159	2006/2007	7
04	GM/CORSA HATCH MAXX, 1.4 105 CV	IOV8739	2008/2009	10
05	CHEVROLET/MONTANA LS, 1.4, 102 CV	ISA9776	2011/2012	7
06	I/CHEVROLET AGILE LTZ, 1.4, 102 CV	ITL9591	2012/2013	7
07	I/VW SPACEFOX TREND GII, 1.6, 104 CV	IVU6739	2014/2014	10
08	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6, 117 CV	IWE6858	2014/2015	5
09	CITROEN/AIRCROSS M FEEL, 1.6, 122 CV	IXO8665	2016/2017	5
10	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, 2.0, 121 CV	DFY0652	2008/2008	3
11	VW/GOL 1.0L MC4, 1.0, 84 CV	JAC5J07	2020/2021	2
12	VW/VIRTUS AF, 1.6, 117 CV	JAZ7C13	2021/2022	2
13	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, 1.8, 111 CV	JBO1H82	2022/2023	1
14	GM/MONTANA SPORT, 1.8, 114 CV	MDT5J96	2006/2007	0
15	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, 1.8, 111 CV	JCC2B84	2023/2023	0
16	CHEV/MONTANA T A LTZ, 1.2, 133 CV	JCE3E84	2023/2023	0
17	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, 1.8, 111 CV	JCC2B19	2023/2024	0
18	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, 1.8, 111 CV	JCN9H64	2023/2024	0
19	CITROEN/AIRCROSS LIVE MT, 1.6, 122 CV	IzM0B76	2019/2019	3
20	FORD/KA SE PLUS 1.5 SD C, 1.5, 136 CV	JAG3D63	2020/2021	0
21	VW/VIRTUS AF, 1.6, 117 CV	Izd6C79	2019/2019	4
22	I/RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6, 95 CV	IVT1189	2014/2015	3
23	I/RENAULT KANGOOKS AMBULÂNCIA, 1.6, 95 CV	IYW1639	2017/2018	3
24	I/M.BENZ SPRINTER 416 CDI - 16 P, 163 CV	JBU0E49	2022/2022	1
25	I/M.BENZ SPRINTER 416 INVESP AMBULÂNCIA, 163 CV	JBR6B73	2022/2022	1
26	I/M.BENS SPRINTER 516 A4 - 21 P, 163 CV	JBj4C26	2022/2022	0
27	I/M.BENZ SPRINTER 415 CDI - 16 P, 146 CV	IVB4617	2013/2014	5
28	I/M.BENZ SPRINTER RONTAN AMBULÂNCIA, 146 CV	IVH0547	2013/2014	9
29	CAMINHÃO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4, 286 CV	IVH8779	2014/2014	3
30	CAMINHÃO FORD/CARGO 2429, 290 CV	IVQ6944	2014/2014	3
31	CAMINHÃO VOLVO/VM 270 4X2R, 270 CV	IWP5J64	2015/2015	2
32	CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1726, 256 CV	IZW3B46	2019/2020	3
33	CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 2730 B 6X4 CE, 286 CV	JBj5J06	2022/2022	0
34	CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 2730 K 6X4 CE, 286 CV	JBS1I85	2022/2023	0
35	CAMINHÃO VW/17.280 CRM 4X2, 277 CV	IZX6J71	2019/2020	3
36	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 42 PASSAGEIROS	IUU4199	2013/2013	1
37	IMÓVEL DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA PADRE HERMÍNIO CAPELLI, 659, CENTRO, ANTA GORDA			



COBERTURAS:

a) Itens 01 a 28, por item:

Casco: 100% Tabela FIPE

Danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00

Danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00

Morte por ocupante: R\$ 100.000,00

Invalidez por ocupante: R\$ 100.000,00

Despesas médicas e hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00

Cobertura completa para vidros, espelhos, lanternas e faróis, com franquia mínima.

Guincho até 250 km.

b) Itens 29 a 35, por item:

Casco: não contratado

Danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00

Danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00

Morte por ocupante: R\$ 100.000,00

Invalidez por ocupante: R\$ 100.000,00

Despesas médicas e hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00

Cobertura completa para vidros, espelhos, lanternas e faróis, com franquia mínima.

Guincho até 250 km.

c) Item 36:

Casco: não contratado

Danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00

Danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00

Danos morais a passageiros e terceiros: R\$ 100.000,00

RCO:

Morte por passageiro e tripulante: R\$ 100.000,00

Invalidez por passageiro e tripulante: R\$ 100.000,00

Despesas médicas e hospitalares por passageiro e tripulante: R\$ 20.000,00

Cobertura completa para vidros, espelhos, lanternas e faróis, com franquia mínima.

Guincho até 250 km.

d) Item 37:

Bens compreendidos: Prédio e conteúdo

Básica Incêndio, raio, explosão, implosão: R\$ 2.000.000,00

Danos elétricos e curto circuito: R\$ 80.000,00

Vidros, letreiros, espelhos e mármore: R\$ 10.000,00

Tumulto, greve, lockout: R\$ 10.000,00

Roubo, assalto e furto qualificado: R\$ 200.000,00

Perda e pagamento de aluguel: R\$ 10.000,00

Vendaval, ciclone, furacão, tornado, granizo e fumaça: R\$ 200.000,00

Recomposição de registros e documentos: R\$ 100.000,00,



Equipamentos eletrônicos: R\$ 100.000,00
R C Operações e Danos Morais: R\$ 20.000,00

FRANQUIAS:

- a) **Casco dos itens 01 a 23, no máximo: R\$ 5.000,00**
- b) **Casco dos itens 24 a 28, no máximo: R\$ 8.000,00**
- c) **Para todos os eventos do item 37, no máximo: 10% dos prejuízos indenizáveis.**
- d) **Franquia mínima para as coberturas de vidros, espelhos, faróis e lanternas.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto visa à contratação de seguros para a frota municipal de veículos e imóvel do Centro Administrativo, considerando a proteção financeira, a mitigação de riscos e a promoção da estabilidade econômica do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens aqui descritos deverão ser entregues conforme descrição do item 5 do presente termo, assegurando sua qualidade técnica e temporal. Todas as descrições elencadas na tabela acima deverão ser seguidas em sua integralidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos objetos será feita mediante apresentação da apólice de seguros no seguinte endereço: na Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659, Bairro Centro, em Anta Gorda/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

É obrigatório a apresentação de um endereço de e-mail do responsável pela entrega do objeto e de um telefone de contato do setor da empresa ou da pessoa responsável pelo atendimento de quaisquer dúvidas e questionamentos a respeito da entrega, seja no que diz respeito a prazos, à qualidade, atendimento ao edital e demais questões relacionadas.

A entrega da apólice, obedecidos aos prazos previstos neste edital, poderá ser realizada por meio eletrônico, ao fiscal do contrato.



Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar a sua substituição imediata, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 20 dias mediante apresentação de Nota Fiscal ou da apólice de seguros. A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada após a conferência da apólice entregue, que deverá atender todas as especificações contidas no edital.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Serão retidos os impostos passíveis, especialmente o Imposto de Renda, de acordo com a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, o qual deverá ser destacado na nota fiscal, fatura e/ou apólice.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor com base na média aritmética de contratações realizadas por órgãos públicos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária indicada pelo setor contábil da prefeitura de Anta Gorda, dado por:

- a) 2090 - Manutenção do Conselho Tutelar - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;
- b) 2019 - Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura - 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros P.J;
- c) 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;
- d) 2101 - Manutenção da Oficina Mecânica e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;
- e) 2062 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;
- f) 2006 - Manutenção da Secretaria da Administração - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;
- g) 2092 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;
- h) 2073 - Manutenção da Frota de Veículos da Vigilância Sanitária - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;
- i) Manutenção dos Serviços da Patrulha Agrícola - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;
- j) 2028 - Manutenção da Secretaria Municipal da Educação e Conselhos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;
- k) 2031 - Manutenção do Transporte Escolar de Alunos do Ensino Fundamental - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Anta Gorda

Edição nº 296
Ano 2024
Página 26 de 35

www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 06 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

Contato: 51 3756-1149
ORGÃO OFICIAL DO PODERÃO EXECUTIVO
RUA PO. HERNANDO FARIAS, 655 - ANTA GORDA/RS CEP 95900-000
WWW.ANTAGORDA-RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Anta Gorda, em _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Anta Gorda, em _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO XXX/2024 Pregão Eletrônico nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.261.509/0001-76, com sede na Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659, centro de Anta Gorda/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco David Frighetto, portador do CPF nº 386.856.390-34, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, localizada na XXX, nº XXX, bairro XXX, localizada na cidade de XXX/XX, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente contrato, tendo em vista a homologação do Processo de Licitação nº XXX/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2024, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, assim como pelos termos da proposta e cláusulas contratuais a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de seguros para diversos veículos de propriedade do Município, em conformidade com os anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 e demais condições constantes em edital e termo de referência.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses oficiais, com início na data de 01/07/2024, mesma data que iniciará a vigência da apólice de seguros.

2.2 Verificada a desconformidade dos serviços em relação as especificações constantes neste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades neste edital.

2.3 O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, oportunidade em



que os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA., nos termos do art. 106 e incisos do Lei Federal nº 14.133/2021.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E PREÇO

3.1 O preço da contratação está diretamente vinculado à proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº xx/2024, conforme tabela abaixo:

Ite m	Produto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	SV	XX	R\$ XX,00	R\$ XX.XX
Total do Fornecedor:					R\$ XX,XX

3.2 O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a entrega da apólice no Setor de Contabilidade do Município, sendo o valor depositado em conta bancária da contratada ou através de quitação de boleto bancário em favor da contratada.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

3.5 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros.

3.6 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

3.7 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.8 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

3.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou Apólice, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.



- 3.10 O não pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
- 3.11 O pagamento será efetuado conforme dotações orçamentárias próprias.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
- Prestar seguro aos veículos, conforme legislação atinente aos contratos de seguro;
- Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;
- Prestar assistência e informações sobre o seguro ao CONTRATANTE;
- Efetuar a entrega das apólices e o pagamento das indenizações, quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, no menor prazo possível;
- Aplicar os valores de casco a serem cobertos nos casos de seguro total que serão de acordo com os valores de mercado, sendo válida a tabela FIPE ou outra que a substituir;
- Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Fiscalizar a execução do objeto licitado através de Servidor designado;
- Colocar à disposição da Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 6.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 6.3 O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



6.4 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 6.4.1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 6.4.2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 6.4.3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 6.4.4. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 6.4.5. comportamento inidôneo;
- 6.4.6. cometimento de fraude fiscal;
- 6.4.7. fraudar a execução do contrato;
- 6.4.8. falhar na execução do contrato.

6.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021

6.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Este contrato poderá ser sumariamente rescindido pelo Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reparação pecuniária, exceto os serviços prestados até então, se a Contratada infringir quaisquer dos dispositivos constantes no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 ou por motivos devidamente justificados, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA

8.1 Fica expressamente proibida a cessão, transferência ou subcontratação da obrigação assumida pelo CONTRATADO, seja a que título for.

9.0 CLÁUSULA NONA - FORO DE ELEIÇÃO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Encantado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas advindas da presente contratação.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Anta Gorda

Edição nº 296
Ano 2024
Página 33 de 35

www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 06 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Anta Gorda, xx de xx de 2024.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
Contratante

XXX
Contratada

Contato: 51 3756-1149
ORGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA
RUA PO. HERNANDO CARVALHO, 655 - ANTA GORDA/RS CEP 95900-000
WWW.ANTAGORDA.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

MUNICÍPIO DE ANTA GORDA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024: O Município de Anta Gorda/RS comunica aos interessados que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de seguros para a frota municipal de veículos e imóvel do Centro Administrativo.

DATA DA SESSÃO: 20/06/2024, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico www.antagorda.rs.gov.br, informações pelo fone (51)3756-1149.

Anta Gorda, 07/06/2024

Francisco David Frighetto – Prefeito Municipal



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 369/2024, de 06 de junho de 2024.

*“Exonera, a pedido, o(a) servidor(a)
Sr. Roberto Formehl”.*

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com inciso I do Artigo 36, da Lei Municipal nº 1.502/2005, de 10 de outubro de 2005, exonera, a pedido, a partir desta data, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). Roberto Formehl, matrícula nº 1434, do cargo de Operário, a qual fora nomeado pela Portaria nº 855/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração